



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 365 e 366

Macapá, 5ª e 6ª feiras, 10/11 de Março de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Laurindo Pereira Lima, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Funtelro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Benedito da Costa Bariga, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Carpinteiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da aposentadoria de Antônio Evaristo de Jesus, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da classe «A», da Série de Classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, (Código GL-303), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para o cargo da Classe «B», nível 8, da mesma Série de Classes, os servidores Elias Souza de Almeida, Antônio José Ribeiro, lotados no Serviço de Administração Geral; Raimundo Nonato Sautana Naiff, lotado na Divisão de Produção e Pedro de Freitas Leão, lotado na Divisão de Educação, em vagas existentes no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da classe «A», da Série de Classes de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8 (Código A-1.305), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para a classe «B», nível 9, da mesma Série de Classes, o servidor Vicente Tavares de Souza, lotado nos Serviços Industriais, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da classe «A», da Série de Classes de Estatístico, nível 19, (Código TC-1.400), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para a classe «B», nível 20, da mesma Série de Classes, o servidor Edvaldo Bezerra Pinto, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nr. 10/66-GAB, de 10 de janeiro de 1966 que passa a ter a seguinte redação:

Elogiar, Clóvis Penna Teixeira, servidor agregado ao Quadro do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (MJNI), com vencimentos equivalentes ao Símbolo 3-C, correspondente ao cargo de Secretário Geral deste Território, pelo trabalho realizado na defesa dos interesses desta região, junto à Comissão de Planejamento e à Superin-

tendência do Plano de Valorização da Amazônia, quando demonstrou mais uma vez estar plenamente identificado com os problemas da área, carregando para o Amapá recursos que permitiram o andamento dos programas de desenvolvimento regional. Ao lado dos conhecimentos técnicos, exibiu permanente dedicação e zelo no trato das questões ligadas ao progresso desta terra, merecendo, por isto mesmo, o crédito de confiança e a gratidão do Governo e do povo amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Transferir, ex-offício, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 52, item II e artigo 53, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 11, do Decreto nr. 53.481, de 23 de janeiro de 1964, João Juvandir de Souza Monteiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Portaria, nível 7 (Código GL-303), para o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Código AF-204), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo, em Belém, Estado do Pará, conforme consta do Decreto nr. 52.488, de 20 de setembro de 1963, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro do mesmo ano, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL.

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, por acesso, na forma do disposto no Capítulo VIII, da Lei nr. 3.789, de 12 de julho de 1963, e disposições contidas no Decreto nr. 54.488, de 12 de outubro de 1964, Manoel Pinheiro Filho, Auxiliar de Tráfego Telegráfico, nível 6, para ocupar o cargo de Manipulante de Teleógrafa, nível 10 (Código CT-210), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território — Parte Permanente — lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

PORTARIAS

Nr. 116/66-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 578/66-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte

— IPEAN — do Ministério da Agricultura, sediado em Belém, Estado do Pará, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 12 de março de 1966 a 13 de março de 1967, na forma do artigo 34, § único, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira, da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1956, da Presidência da República, Marcionilo Farias de Andrade, ocupante do cargo da Classe «A», da Série de Classes de Tratorista, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 41-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Raimundo de Jesus Ferreira, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 25 de janeiro a 8 de fevereiro de 1966; e Raimundo das Mercês Franco, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 1º de fevereiro a 2 de março de 1966; ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Go-

vérno deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 42-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante às servidoras: Maria Odaléia Macêdo, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 5 de fevereiro a 4 de junho de 1966; e Maria Queiroz dos Santos, Trabalhadora, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 3 de fevereiro a 2 de junho de 1966; ambas pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 43-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro

de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Marcelino Portal de Souza, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 19 de janeiro a 18 de abril de 1966; e Gonçalo Gonçalves da Silva, Foguista, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 31 de janeiro a 31 de março de 1966, ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 44-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Maria Palmyra Coelho Costa, Escriturária, nível 10-B, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 30 de janeiro a 15 de março de 1966; e Alice Sozinho Farias, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 3 a 12 de fevereiro de 1966; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 45-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Antonio Paulo da Fonseca, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Pintor, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, vinte (20) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 8 a 27 de fevereiro de 1966, nos termos do item II, do art. 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 46-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Francisca Fantaleão Soares, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Servical, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 3 a 17 de fevereiro de 1966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 47-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Aldenora de Moraes Cruz, ocupante do cargo de Zeladora, nível 8-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Produção, dez (10) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 24 de janeiro a 2 de fevereiro de 1966, nos termos do item II, do artigo

88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 48-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Olga Maria Aguiar de Souza, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 7 a 21 de fevereiro de 1966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 49-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Délcio Ramos Duarte, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 5 de fevereiro a 5 de maio de 1966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 50-A/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Isaias Moraes da Graça, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Superintendência do

Serviço de Navegação do Amapá, SUSNAVA, trinta (30) dias de licença para tratamento de Saúde, contados no período de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 1966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de março de 1966.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA

Portaria nr. 09/66-S3N

O Sr. Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, no uso de suas atribuições legais etc. e tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25-5-65, do Exmo. Sr. Governador.

RESOLVE:

Aplicar, na forma prevista no item III, do art. 201, combinado com os de nr. 205 e 210, item III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Ambrósio da Trindade, ocupante do cargo da classe da série de classes de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado nesta Superintendência, a pena disciplinar de dez (10) dias, por haver deixado de cumprir ordem superior, infringindo desse modo, os itens II, VI e VII, do art. 194, da Lei nr. 1.711/52 citada, e por conveniência do Serviço seja a aludida penalidade convertida em multa, na forma do § único do mencionado art. 205.

Gabinete do Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, Macapá, 7 de março de 1966.

Cláudio Quirino da Silva
Superintendente
SUSNAVA

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeiras do T. F. Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os senhores associados, que se encontrarem em gozo de seus direitos, observadas as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem em primeira convocação, às 9 (nove) horas do dia 3 de março de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), na sede da Delegacia, na sede da Delegacia, se não houver número legal, em segunda convocação às 11 (onze) horas do mesmo

dia, com qualquer número de associados presentes, para a que os senhores associados ficam desde já igualmente convocados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Leitura, discussão e aprovação da ata anterior.

2) — Escolha e eleição para a composição de uma Junta Governativa, para dirigir e promover no prazo de 90 (noventa) dias as eleições para composição do novo corpo diretor da entidade.

Macapá, 2 de março de 1966.

Luiz Rabelo
Presidente em exercício

Comissão de Inquérito Administrativo

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nr. 3, de 22 de dezembro de 1965, do Sr. Chefe do Setor Amapá da Campanha de Erradicação da Malária, tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º do Art. 222 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, cito pelo presente Edital, João Belarmino da Silva, Laboratorista, nível 8-A, lotado no Setor Amapá da Campanha de Erradicação da Malária, para no prazo de quinze dias a partir da publicação deste comparecer à Avenida Feliciano Coelho, nr. 43, onde funciona o Departamento Nacional de Endemias Rurais, Circunscrição do Amapá, a fim de apresentar defesa escrita, no processo administrativo a que responde.

Macapá, 9 de março de 1966.

Esther de Araújo Maia
Secretária

Prefeitura Municipal de Macapá

GABINETE DO PREFEITO

TÉRMO DE CONTRATO que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e o jovem Luiz Gonzaga Furtado Guedes, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frquentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará, o Curso de Engenharia Civil, pelo espaço de três (3) anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Luiz Gonzaga Furtado Guedes, que, doravante, ficará identificado como

Contratado o Sr. Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como Contratante, ficando o contratado na obrigação de frequentar o curso de Engenharia Civil, em Belém, Estado do Pará, pelo espaço de (3) três anos, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda — O Contratado se compromete a frequentar o curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira — Não poderá, sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim proceder.

Cláusula Quarta — Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste Município, onde deverá prestar serviços à Municipalidade do curso que vai frequentar durante dois (2) anos, por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo, no Gabinete do Prefeito, no ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

Cláusula Sexta — O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de três (3) anos ao contratado, a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 2 de março de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Luiz Gonzaga Furtado Guedes
Contratado

TERMO DE CONTRATO
que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, que, de aqui por diante, será conhecida por contratante e o Sr. Manoel Ferreira dos Santos, brasileiro, maior, domiciliado e residente nesta capital, que de aqui por diante será chamado simplesmente contratado, dentro das cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira — Fica contratado o Senhor Manoel

Ferreira dos Santos, para prestar serviços a esta Municipalidade, como administrador do Frigorífico Municipal de Macapá, localizado à Rua Cândido Mendes, nesta Capital.

Cláusula Segunda — Obriga-se a contratante a pagar, ao contratado, a quantia de Cr\$ 120.000 (Cento e vinte mil cruzeiros), podendo, entretanto, no decorrer deste, haver reajustes se julgar conveniente o Prefeito Municipal.

Cláusula Terceira — A Contratante outorga atribuições ao contratado para receber a renda e recolhê-la à Tesouraria Municipal dentro das normas estabelecidas pelo Departamento de Finanças.

Cláusula Quarta — O prazo de duração deste contrato será de 1º de março a 31 de dezembro de 1966, podendo ser renovado a interesse da administração.

Cláusula Quinta — A Contratante reserva-se o direito de rescisão, se assim julgar do interesse do município, assim como esta iniciativa poderá partir do contratado, sem direito a quaisquer indenizações.

Cláusula Sexta — As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação 3.1.3.0 Serviços de Terceiros — 3.1.3.11 outros serviços de Terceiros constante da lei orçamentária desta municipalidade.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Fórum de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de março de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Contratante

Manoel Ferreira dos Santos
Contratado

DECRETO
Nr. 20/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Exonerar, Manoel da Silva Mouteiro, do cargo de Fiscal Distrital do Rio Araguay, com jurisdição e Adjacências.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 7 de Março de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 7 dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

Prefeitura Municipal de Macapá Departamento de Finanças Serviço de Receita

Para efeito de conhecimento, comunicamos aos contribuintes abaixo o valor do Imposto de Indústria e Profissões do corrente exercício, parcelados em quatro (4) prestações, vencíveis a 31 março (1a), 30 junho (2a), 30 setembro (3a) e 30 dezembro (4a).

Nome do Contribuinte	1a. prestação	2a., 3a. e 4a. (valor cada uma)
A. Serrão de Castro	5.580	4.500
Francisco Marques dos Santos	27.473	22.148
Nelson Bandeira	9.766	7.875
Gullherme da Costa e Silva	10.850	8.750
Yunosuké Onuka	5.580	4.500
J. Terto da Silva	8.922	7.203
Josephine Leticia Davis	15.035	12.125
Luiz Artur de Lima	11.125	9.000
Cardoso & Irmão	7.042	6.187
Ana Carmem de Souza	9.300	7.500
Artur Joaquim de Lima	9.765	7.875
Artur Joaquim de Lima	9.237	7.447
Raimundo Silva Palheta	4.650	3.750
José Wulson Lage	10.103	8.146
José Estacese Ferreira	4.650	3.750
Oswaldo Nunes	6.698	5.400
Manoel do Nascimento Fernandes	93.766	79.650
Hamilton George	4.381	3.533
R. Gomes	4.464	3.600
Odorico Alves de Araújo	6.882	5.550
Maria Raimunda de Almeida (E. Almeida)	10.378	8.370
Fouad Michel Ragl	552.265	445.375
Francisco Antônio dos Reis Filho	3.100	2.500
Walter de Oliveira Souza	269.857	217.623
L. Rodrigues Cavalcante	16.734	13.494
Raimundo Fernandes Teixeira	8.533	6.882
Miguel Arcaño Pereira	8.863	7.147
Oscar Souza e Silva	10.602	8.550
Wadih El Achi	19.109	15.408
Guajarina de Matos Menezes	19.913	11.223
Lucimar Ferreira Dantas	7.096	5.724
Cinézio Barreto Leal	1.860	1.500
M. Silva	6.510	5.250
Raimundo Costa da Silva	1.860	1.500
Engrácia Ribeiro Oliveira	8.238	6.642
Juvenal dos Santos	57.451	46.306
Domingos Martinho Pereira	6.133	4.947
M. M. Viana	135.017	108.855
Raimundo Costa de Souza	11.160	9.000
Raimundo Rodrigues de Castro	15.721	12.676
Jaime Augusto Lopes	8.048	6.490
Luiz Pires da Costa	186.000	150.000
Ercilia Furtado Melo	4.454	3.600
Severino Laurentino de Aquino	13.950	11.250
Francisco Ferreira Pinto	223.080	179.901
Luiz Passos de Souza	12.400	10.000
Odorico da Silva Filho	32.813	26.461

(Continua no próximo número)

OBSERVAÇÕES:

1ª — Ressalvamos que haverá revisão no Imposto e, caso haja diferença, esta será resgatada em quatro (4) prestações, vencíveis a 29 julho, 31 agosto, 31 outubro e 30 dezembro de 1966.

2ª — O pagamento do Imposto deve ser feito diretamente na Prefeitura Municipal de Macapá — Serviço de Receita.

Macapá, 2 de março de 1966

Guaracy da Silva Freitas
Chefe do S. R.